



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

EDITAL Nº.15/REI/IFTO, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018/2

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, nesta data, que estarão abertas as vagas do processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil - 2018/2, baseado na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, no Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante e no Eixo Universal, aos estudantes do Curso Técnico em Agropecuária Concomitante e Subsequente e do Curso Técnico em Informática Concomitante e Subsequente do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela comissão designada pela Portaria nº. 923/2018/REI/IFTO, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da comissão referida no item 1.1. 1.3. A esta comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.4. Para concorrer ao Programa de Assistência Estudantil nas vagas as quais estão sendo ofertadas neste edital, o candidato deverá estar **regularmente matriculado e ter sido aprovado no mínimo em três componentes curriculares no semestre anterior** (para alunos veteranos) no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO.

1.5. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 2 e 3 deste edital, conforme as vagas que irão concorrer e além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso (Anexo VIII).

1.6. A concessão dos programas e dos benefícios fica condicionada ao repasse de recursos pelo governo federal referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.7. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos, consecutivamente, por um período de **04 (quatro) meses**, durante o semestre letivo 2018/2.

1.8. O Programa de Assistência Estudantil busca melhorar a assistência prestada ao estudante com o objetivo de colaborar com a permanência e o êxito escolar no *Campus* Avançado Pedro Afonso.

1.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionadas aos estudantes selecionados e ao Programa de Assistência ao Estudante deverão ser apresentados, **no decorrer do programa**, à presidente da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, no departamento da gerência de ensino por meio do preenchimento de formulário para este fim (ANEXO IX). Será assegurado o sigilo do documento.

2. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS REFERENTES AO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

2.1. Os benefícios serão concedidos a partir da análise da vulnerabilidade social e de critérios socioeconômicos, priorizando os candidatos de menor renda familiar e menor renda familiar *per capita*. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

2.2. O valor concedido para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante e o número de vagas variam em função do tipo de benefício e estão descritos no quadro abaixo:

Valor e número de vagas referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante:			
Tipo de Benefício	nº de vagas	Descrição/Objetivo do benefício	Valor R\$
1. Assistência e Apoio ao Estudante - I	30	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros, durante o período letivo, aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Para candidatos classificados da 1ª à 30ª posição.	200,00
2. Assistência e Apoio ao Estudante - II	35	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros durante o período letivo, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para candidatos classificados da 31ª à 80ª posição.	150,00
3. Assistência e Apoio ao Estudante - III	45	Conceder auxílio financeiro para complementação às suas despesas de alimentação, transporte, material didático, entre outros durante o período letivo, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para candidatos classificados da 81ª à 110ª posição.	100,00
4. Assistência e Apoio ao Estudante - Bolsa Atleta	3	Conceder auxílio financeiro destinado às despesas de alimentação e indumentária necessária para os treinamentos durante a fase de preparação para competições, aos estudantes/atletas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando o	100,00

* Caso o número total de vagas não seja preenchido as mesmas poderão ser remanejadas para outro tipo de benefício que possua lista de espera.

2.2.1. Os critérios para seleção dos bolsistas que concorrerão ao benefício do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa Atleta**" são:

2.2.1.1. Participação em processo de seleção socioeconômica;

2.2.1.2. Entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida;

2.2.1.3. Comprovante de prática esportiva regular (declaração assinada pelo técnico), que deverá ser anexado junto à ficha de inscrição.

2.3. Após preenchidas as vagas disponibilizadas acima, os demais candidatos formarão uma lista de suplentes, que poderão ser convocados durante o período letivo de 2018.2, conforme demanda da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

2.4. Os benefícios do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **I, II e III**" **NÃO PODERÃO SER CUMULATIVOS** entre si. Mas, poderão ser **cumulativos com os demais tipos de bolsa**.

3. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE PROGRAMA REFERENTE AO EIXO UNIVERSAL – PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CIDADÃ

3.1. Consiste na inserção do estudante em atividades nas dependências do IFTO *Campus* Avançado Pedro Afonso, visando à integração social, cultural e aperfeiçoamento profissional, de modo a proporcionar a complementação do processo de aprendizagem por meio do desenvolvimento de atividades orientadas por servidores do IFTO;

3.1.1. A carga horária dos estudantes selecionados para este programa será de 12 horas semanais;

3.1.2. O horário de atividade no período noturno não poderá ultrapassar às 22:00h;

3.1.3. A distribuição das tarefas será de responsabilidade do professor orientador e/ou responsável pelo setor;

3.1.4. Outros detalhes concernentes a esta modalidade estão expressos no Termo de Compromisso (ANEXO VIII);

3.2. O processo seletivo para o preenchimento das vagas referentes ao Eixo Universal será realizado em duas fases: a **primeira fase** constará da realização de inscrição e análise do histórico. Neste caso, serão selecionados preferencialmente, estudantes que não tenham sido reprovados em nenhum componente curricular cursado no módulo anterior, a **segunda fase** constará de entrevista dos estudantes selecionados na fase anterior.

3.2.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para o programa do Eixo Universal (ANEXO I).

3.2.2. A Comissão responsável por esta seleção solicitará à Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Avançado Pedro Afonso a cópia do histórico escolar dos estudantes que estiverem concorrendo a bolsa Formação cidadã. Para estudantes veteranos do IFTO será utilizado o histórico escolar referente ao semestre 2018.1, para os estudantes que ingressaram no IFTO em 2018.2 será utilizado o histórico escolar apresentado no ato da matrícula.

3.2.3. A entrevista terá caráter prioritário na seleção dos estudantes. Durante a entrevista serão considerados: a desenvoltura dos estudantes, disponibilidade de horários para atuarem nesta modalidade de bolsa e comportamento ético como estudante do *Campus*, além de outros critérios que a banca julgar necessários.

3.3. O valor concedido para as bolsas dos programas referentes ao Eixo Universal e o número de vagas será preenchido conforme quadro abaixo:

Valor e número de vagas referentes as bolsas do Eixo Universal:

Tipo de Programa	nº de vagas	Descrição/Objetivo do programa	Valor R\$
Programa de incentivo à formação cidadã	10	Subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes, auxiliando os servidores e demais estudantes nas demandas acadêmicas.	300,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição para os benefícios referentes ao Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante deverá ser realizada por meio de questionário de perfil socioeconômico (ficha inscrição e Renda *per capita* do estudante – ANEXOS II e III) e dos ANEXOS IV, V, VI e VII **devidamente preenchidos e acompanhados de cópias nítidas de documentos** relacionados no item 10 deste edital.

4.2.1. A inscrição para os benefícios do tipo "Assistência e Apoio ao Estudante - **Bolsa Atleta**" deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição (ANEXO II), **devidamente preenchida e acompanhada de declaração do técnico atestando a prática frequente de atividade física**, conforme descrito no subitem 2.2.1.3. deste edital.

4.3. Os anexos estarão à disposição dos candidatos no Setor Técnico-pedagógico e na Coordenação de Registros Escolares nos horários de **08:00 às 20:00h** e no site do IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso, disponível em <http://pedroafonso.ifo.edu.br>, conforme cronograma deste edital, no período de **17 a 24 de agosto de 2018**.

4.3.1. Os estudantes devem obedecer rigorosamente a data limite de até **24 de agosto de 2018**, data em que se encerram as inscrições, para a entrega dos formulários (ANEXOS) devidamente preenchidos e dos documentos solicitados.

4.4. As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentadas **serão de inteira responsabilidade do estudante**, conferindo à comissão o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé.

4.5. Fica sob a responsabilidade do estudante anexar toda a documentação exigida.

4.6. Os formulários, por conterem informações sigilosas, ficarão sob a responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO por um período de cinco anos.

4.7. Não será aceito questionário socioeconômico e documentação fora do prazo estabelecido.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. **Para bolsas referentes aos benefícios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante**

5.1.1. A classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo **critériosamente** à ordem de menor renda para a assistência, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.

5.1.2. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá a lista de suplentes, obedecendo à ordem de menor renda e aos outros critérios exigidos para cada tipo de bolsa, e substituirá o estudante que desistir ou for desligado da modalidade de assistência.

5.1.3. O processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil – 2018/2 Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante obedecerá às seguintes fases:

5.1.3.1. **1ª Fase:** Entrega da documentação prevista no item 10 deste edital, adquirido no IFTO/*Campus* Avançado Pedro Afonso ou na página <http://seletivos.ifo.edu.br>, dos ANEXOS e dos demais documentos solicitados;

5.1.3.2. **2ª Fase:** A Assistente Social designada na portaria descrita no item 1.1 fará a análise do questionário socioeconômico, dos documentos e dos ANEXOS entregues;

5.1.3.3. **3ª Fase:** Entrevista social e visita domiciliar (quando necessário);

5.1.3.4. **4ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados e dos estudantes que ficarão na lista de suplentes.

5.1.4. Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar;
- b) Maior número de pessoas na família.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. Poderá ser desclassificado e eliminado do Programa de Assistência Estudantil – 2018/2 o candidato que não entregar documentos ou não preencher os itens da ficha de inscrição e ficha social, que impossibilitem a sua análise socioeconômica;

6.2. Caso seja constatado fraude na documentação ou omissão de veracidade de informações;

6.3. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7. DO DESLIGAMENTO DO

7.1. Os estudantes poderão ser desligados do Programa de Assistência Estudantil nos casos especificados abaixo.

7.1.1. Índice **insatisfatório** de frequência ao longo do semestre letivo, salvo em faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, desenvolvidas no *Campus* Avançado Pedro Afonso/IFTO;

7.1.2. Caso seja identificado fazendo mau uso do benefício;

7.1.3. Caso receba qualquer pena disciplinar, conforme dispõe o Regulamento da Organização Didático Pedagógico - ODP e Regimento Geral do IFTO;

7.1.4. Quando comprovada a apresentação de informações falsas e/ou omissão de dados e de documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação por parte do estudante e/ou de sua família;

A comprovação citada neste subitem vedará novas candidaturas do mesmo estudante ao referido Programa, além de outras penalidades, observado o disposto nas legislações afins.

7.2. Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do benefício e/ou do programa será analisada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

7.3.

A desistência do benefício e/ou do programa deverá ser comunicada no Setor Técnico-pedagógico com 5 dias de antecedência à sua saída.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado final está prevista para até o dia **10 de setembro de 2018**, nas dependências do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

8.2. O estudante selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do *Campus* para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades para o processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

Datas	Cronograma de Atividades	Local
20/08/2018	Publicação do Edital - Programa de Assistência Estudantil 2018/2.	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em http://pedroafonso.ifto.edu.br/
20 a 24/08/2018	Período de inscrição e entrega da documentação solicitada. Nos horários de 8:00 às 20:00h.	Setor Técnico-Pedagógico (SETEPE) Coordenação de Registros Escolares (CORES) Gerência de ensino do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
Até 27/08/2018	Divulgação e convocação dos estudantes inscritos para Bolsa-Formação Cidadã (Será necessário agendamento da entrevista).	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em http://pedroafonso.ifto.edu.br/
28 e 29/08/2018	Realização das entrevistas referente a Bolsa-Formação Cidadã .	Comissão Seleção de bolsas da Assistência Estudantil.
30/08/2018	Divulgação do resultado final referente a Bolsa-Formação Cidadã .	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
Até 03/09/2018	Divulgação do resultado preliminar do programa de Assistência Estudantil 2018/2 referente ao eixo de Apoio ao Estudante e Bolsa-atleta .	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
04/09/2018	Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar.	Setor Técnico-Pedagógico do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
até 10/09/2018	Respostas aos recursos impetrados (se houver).	Mural do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso.
		Mural do

Até 12/09/2018	Divulgação do resultado final.	IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso; No site do IFTO, disponível em http://pedroafonso.ifto.edu.br/
-------------------	--------------------------------	--

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VAGAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

- 10.1. Cópia da cédula de identidade e do CPF do estudante;
- 10.2. Cópia do CPF, cédula de identidade de todos os integrantes da família que residem com o estudante e a certidão de nascimento (para menores de idade se houver);
- 10.3. Para estudantes cujas as famílias residem em outro município, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar de origem, inclusive os comprovantes de renda.
- 10.4. Comprovante de renda própria de todos os integrantes da família com idade superior a 18 anos, que residem juntos com o estudante, como: contracheques, holerites, **cópia da carteira de trabalho** (páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas de atualização salarial);
- 10.5. Cópia da conta de **água**, de **energia** e, se houver, de **telefone** (recentes);
- 10.6. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração de trabalhador informal ou autônomo atualizada (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe), fornecida pela própria pessoa conforme modelo ANEXO IV;
- 10.7. Comprovante recente de pagamento de aluguel (se for o caso);
- 10.8. Comprovante recente de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado (se for o caso);
- 10.9. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia e comprovante atual (Anexo VII);
- 10.10. Comprovante de desemprego (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado), acompanhado do formulário preenchido constante no ANEXO V (se for o caso);
- 10.11. Composição do Grupo familiar e situação de renda per capita conforme ANEXO III;
- 10.12. Declaração de moradia em imóvel alugado sem contrato (se for o caso) ANEXO VI;
- 10.13. Comprovante de conta corrente bancária, do próprio estudante (se possuir);
- 10.14. Cópia do cartão bancário do próprio estudante (se possuir).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes por meio de depósito bancário em **conta-corrente** (preferivelmente do Banco do Brasil). Caso o estudante não possua conta-corrente, receberá o benefício via ordem bancária, que deverá ser sacada pelo próprio estudante diretamente no banco.
- 11.2. É de responsabilidade do estudante a conferência dos valores no ato do recebimento.
- 11.3. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural

do *Campus* Avançado Pedro Afonso e no endereço eletrônico <http://pedroafonso.ifto.edu.br/>.

11.4. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo *jus* ao programa e/ou benefício.

11.5. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

11.6. Os casos não previstos neste edital serão analisados, julgados e resolvidos pela comissão de seleção, com apoio da Diretoria de Assuntos Estudantis do IFTO.

Pedro Afonso, 17 de agosto de 2018.

Mírian Peixoto Soares da Silva
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mírian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 17/08/2018, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0430764** e o código CRC **AA8DA99F**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA DO EIXO UNIVERSAL

Programa de Incentivo a Formação Cidadã

1 – DADOS DO ESTUDANTE

Nome: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____ Sexo: M () F ()

Data de nascimento: ____/____/____ e-mail: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade _____

Estado _____ CEP: _____ () Zona Urbana () Zona Rural

Telefones: _____

Curso: _____ () Concomitante () Subsequente

2 - DADOS DE SAÚDE :

2.1 - Você possui algum tipo de deficiência?

() visual () física/motora () auditiva

() de fala () neurológica () nenhuma *Se sim, tem laudo médico? _____

2.2. Apresenta algum problema de saúde? () Não () Sim, qual? _____

2.3. Faz uso de alguma medicação? () Não () Sim, qual? _____

2.4. Você é alérgico? () Não () Sim, a quê? _____

2.5. Você já submeteu-se a alguma cirurgia? () Não () Sim, qual? _____

2.6. Você tem plano de Saúde? () Não () Sim, qual? _____

3 - DÊ A SUA OPINIÃO

3.1 – Quais serão suas contribuições para o programa?

3.2 – Descreva sua personalidade e seu comportamento na escola e/ou trabalho (se for o caso).

3.3 – Qual a sua opinião sobre a profissão que escolheu baseado no curso técnico que você está matriculado aqui no IFTO?

Pedro Afonso _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Estudante:	
Curso:	
CPF:	

AUXÍLIO
<input type="checkbox"/> Eixo Assistência e Apoio ao Estudante
<input type="checkbox"/> Assistência e Apoio ao Estudante -- Bolsa Atleta
<input type="checkbox"/> Eixo Universal - Bolsa Formação Cidadã

Declaro que estou ciente dos termos do Edital do Programa de Assistência Estudantil do IFTO e apresento documentos para minha inscrição em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, para receber o auxílio na finalidade de contribuir para o acesso, permanência e a conclusão de meus estudos na modalidade presencial, de nível Técnico Subsequente/Concomitante, no *Campus* Avançado Pedro Afonso, do IFTO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Pedro Afonso-TO ____ de _____ 2018.

(Assinatura do Estudante)

ANÁLISE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

- INDEFERIDO:
 DEFERIDO PARA O AUXÍLIO: _____

(Assinatura do Técnico)

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Estudante:	
Curso:	
CPF:	

NOME (Estudantes e membros da família)	IDADE	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA BRUTA
TOTAL DA RENDA BRUTA				

DESPESAS DA FAMÍLIA

(Anexar cópias de comprovantes das despesas)

DESPESA	VALOR MENSAL R\$
ÁGUA (anexar cópia de recibo de pagamento)	
ENERGIA (anexar cópias de recibo de pagamento)	
ALUGUEL (anexar cópias de recibo de pagamento)	
PRESTAÇÃO DE CASA (anexar cópias de recibo de pagamento)	
EDUCAÇÃO (anexar cópias de recibo de pagamento de mensalidade)	
SAÚDE (anexar cópias de recibo despesas com saúde, medicamentos, etc)	
PENSÃO ALIMENTÍCIA (anexar cópias de recibo de pagamento)	
TELEFONE (anexar cópias de recibo de pagamento)	
TOTAL DAS DESPESAS	

UTILIZAR VERSO PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pedro Afonso-TO _____ de _____ 2018.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

(quem trabalha sem carteira assinada ou por conta própria)

Eu (nome completo) _____, portador da
Identidade nº _____ e do CPF.: _____;

Declaro para os devidos fins que sou trabalhador _____ (informal ou
autônomo) no ramo (especificar qual a atividade) _____,
sem vínculo empregatício de carteira assinada há (tempo) _____, com renda
mensal de R\$ _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na
eliminação do candidato à seleção.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar a informação declarada acima,
caso seja necessário.

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PESSOAS DESEMPREGADAS

Eu (nome completo) _____, portador da
Identidade nº _____ e do CPF.: _____;

Declaro para os devidos fins que me encontro desempregado(a) há (tempo) _____ e não
exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido através de
_____.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade, e estou ciente de que
a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem
acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar a informação declarada acima,
caso seja necessário.

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO SEM CONTRATO

Eu (nome completo) _____, portador da
Identidade n° _____ e _____ do
CPF.: _____ declaro, para os devidos fins, que moro de aluguel
e não possuo contrato com o dono do imóvel e apresento recibos e outros documentos
comprobatórios anexos a esta declaração.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu (nome completo) _____, portador da
Identidade n° _____ e do CPF.: _____;

() Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____.

() Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste
documento.

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CIDADÃ – EDITAL N°.15/REI/IFTO, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Este documento objetiva estabelecer e tornar conhecidos os principais deveres e direitos do estudante selecionado para o Programa de Incentivo à Formação Cidadã, tendo por finalidade primordial a manutenção de um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas fundamentais para a efetivação dos objetivos do referido programa. Além disso, este programa também tem como objetivo fomentar espaços de discussão e de reflexão do estudante como sujeito político e crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e sua participação ativa no ambiente e na sociedade. Dispõe o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, Art.17.

I- O estudante selecionado para este benefício da assistência estudantil deverá cumprir junto ao IFTO condicionalidades e regras descritas no item 2 deste edital;

II- A distribuição das tarefas será de responsabilidade do professor orientador e/ou do responsável do setor;

III- O estudante assinará diariamente e em dois momentos (na chegada e na saída) a lista de frequência no espaço indicado com o seu nome. Esta lista será a confirmação de sua presença diária.

IV- No caso de faltas, atrasos injustificados e/ou conduta inadequada resultará na reavaliação pela comissão da permanência do estudante no programa, podendo resultar na substituição do mesmo.

V- A qualquer tempo o estudante poderá se desligar do programa por meio de preenchimento de ficha de desistência, desde que avise ao professor orientador e/ou responsável do setor pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da sua saída.

Diante disto, eu _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____,
regularmente matriculado nesta Instituição no curso: _____
período _____, declaro estar ciente das regras deste edital e comprometo-me a realizar integralmente as atividades atribuídas, prezar pela assiduidade pertinente à função, bem como, quando convidado, participar das ações pedagógicas e eventos deste *Campus*. Em caso de necessidade de afastamento irei comunicar, previamente, a chefia imediata.

Pedro Afonso, _____ de _____ de 2018.

Estudante

SETEP

ANEXO IX

DENÚNCIAS, QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES

1. () Denúncia 2. () Questionamento 3. () Sugestão

Descrição:


Nome: _____

Contato: _____

Pedro Afonso ____ / ____ /2018.

Declarante

Recebido

 Rua Ceará, Nº 1441
Setor Zacarias Campelo
CEP 77.710-000 Pedro Afonso - TO
(63) 9942-9098/ 9931-1255
www.ifto.edu.br - pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.020785/2018-16

SEI nº 0430764